



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26991597 / 2026 - PRESIDÊNCIA/SEGOVE/CESUS/GETRANS/COTRANS

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. SETOR REQUISITANTE:** Coordenação de Controle de Transportes - COTRANS
- 2. OBJETO:** Fornecimento de materiais para oficina mecânica automotiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas.
- 3. JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação se dá para aquisição de materiais de consumo, a fim de auxiliar a manutenção e reparação dos veículos oficiais deste Tribunal de Justiça, trazendo mais segurança e eficácia na revisão dos veículos oficiais da frota deste Egrégio Tribunal de Justiça.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1.** A discriminação dos materiais, quantidades e respectivos códigos CATMAS estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.2.** Os materiais deverão ser novos e entregues em embalagem individual lacrada e identificada com o nº de série e data de fabricação e validade.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2.** Os materiais deverão ser entregues no Centro Operacional do Tribunal de Justiça (CEOP), situado na Avenida do Contorno, n.º 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 16:30h.
- 5.2.1.** O fornecedor deverá agendar na COTRANS, através dos telefones (31) 3237-7169 ou 3237-7011, as entregas dos produtos e materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado pelo fabricante, de acordo com a especificação técnica;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.3. Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á após verificação física, que constate a integridade do produto;

6.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 6.2 e 6.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da COTRANS, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos/materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

7.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4. Aceitar ou recusar, por escrito, justificativa da Contratada, caso esta não consiga cumprir o prazo de entrega estipulado no item 6 deste Termo de Referência.

7.5. Notificar a Contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo de Referência, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ora contratados.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

7.7. Permitir o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer produtos/materiais novos, em embalagem individual, lacrada e identificada com o

nº de série e data de fabricação, além de conter todos demais acessórios e certificados;

9.2. Acondicionar o produto a ser fornecido em embalagem com resistência compatível com transporte adotado pela Contratada, cujo custo deverá estar incluído no preço ofertado;

9.3. Encaminhar diretamente à COTRANS o termo de garantia do produto pelo fabricante, quando for o caso, assinado pelo representante legal da empresa.

9. PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal a Coordenação de Controle de Transporte – COTRANS, situada na Avenida do Contorno, nº. 629, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.2. O Tribunal, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.4. deste item será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria nº. 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Tribunal em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.5. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.6. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução insatisfatória do fornecimento, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como, inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota fiscal do fornecimento não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal do fornecimento, em caso de

descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Termo de Referência;

10.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

10.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

10.2.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta cláusula.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

10.4.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 10.4 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

10.4.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o Art. 50 do Decreto Estadual nº. 46.668/2014.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

10.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

10.7. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. Juntamente com a Proposta Readequada, deverão ser apresentados catálogos e/ou manuais, links de internet, com indicativos de marca e modelo do fabricante, para cada um dos itens que compõem o Lote, de forma a possibilitar a verificação da conformidade dos materiais ofertados em relação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Coordenação de Controle de Transportes – COTRANS.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Dias, Coordenador(a)**, em 17/08/2026, às 07:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gleudson Ramanery Pereira, Gerente**, em 17/08/2026, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson dos Santos Moreira, Coordenador(a)**, em 18/08/2026, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Selmara Alves Fernandes, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/08/2026, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26991597** e o código CRC **3F54506D**.